



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E UNIDADES SUBORDINADAS EXPEDIENTE DESPACHADO DE 08 A 21 DE JUNHO DE 2018

INFORMAÇÕES COMPLETAS DEVEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertioga.sp.gov.br>, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos".

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:

Cabeça	Processo	Nome	DIA n.º
	3907/18	MAURICIO POLETO	
10819/12	11230/15	LUCIANO DE JESUS AMARAL	6994/18
931/18	3741/18	MANUEL FERREIRA DA SILVA	(DOA) 5731/18

ATENDER COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias) – Processo(s):

Cabeça	Processo	Nome
7197/04	7077/17	CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA ME
6747/17	2694/18	ZAMPAR HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
2840/14	1443/18	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA DORTA
52349/91	2330/18	MIRNA D. E. SPADAFORA FERREIRA
-	3195/18	SOBLOCO SPE VIII LTDA
-	1979/18	MARTINS & PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
-	3255/18	DANIEL SEKI
-	1878/18	REGINA CELIA MELLO SANTIAGO
11979/10	1541/18	SHIZUO OSHIKAWA
8735/99	1537/18	FELIPE FEVEREIRO FERNANDES ROJO
1202/12	4018/18	ROBSON EBIO TOLEDO DA SILVA
50612/84	3944/18	MOISES AUGUSTO FERNANDES
55297/92	3383/18	CLODOALDO MARCON
17785/97	2879/18	RENILDO TERTULIANO DE ASSUNÇÃO
-	2076/18	RIV INCORPORADORA EIRELI
-	3761/18	TETSUYA YOSHIMURA
-	3885/18	GILBERTO BAESSE
557/93	1661/15	REGINALDO LOPES PASSOS
-	1592/18	JOSÉ LEMOS FILHO
5863/01	1679/18	FABIO VICENTE CANALI
13935/96	2111/18	MAURICIO TACCONI
5362/13	7981/17	ADIANA LOPES PICAZZIO

Ministério Público do Estado de São Paulo - Ação Civil Pública (Processo físico n.º 0003904-12.2014.8.26.0075) determinou que a PMB se abstenha de emitir qualquer Autorização ou Licença de corte de vegetação ou de construção de residência unifamiliar em lotes do loteamento Guaratuba ou Guaratuba II:

Cabeça	Processo	Nome
1035/15	1539/18	CESAR CASTANHEIRA DOS SANTOS

MARCO ANTONIO DE GODOI  
Secretário de Meio Ambiente



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 2.974, 21 DE JUNHO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n. 2.738, de 20 de abril de 2017, que nomeou os membros do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, através do Memorando n. 123/18;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto se dá nova redação ao item 2, da alínea “d”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal n. 2.738, de 20 de abril de 2017, para substituir representantes da Prefeitura do Município de Bertioga no Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

*I – representantes do Poder Público:*

*(...)*

*d) Prefeitura do Município de Bertioga:*

- 1. (...); e*
- 2. Filipe Toni Sofiati, titular.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 21 de junho de 2018. (PA n. 847/17-2)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 2.975, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a nova redação do inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, inserida pela Lei Municipal n. 1.294, de 23 de março de 2018, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, da referida Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Educação – SE; e Turismo, Esporte e Cultura – ST;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.30.00	01.000.0000	234	R\$ 11.500,00	Aquisição de leite para alunos da rede pública municipal de ensino.
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.31.00	01.000.0000	507	R\$ 24.000,00	Para atender os eventos da Diretoria de Esportes, jogos estudantis e copa de futsal.
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	510	R\$ 40.000,00	Para atender os eventos da Diretoria de Esportes, jogos estudantis e copa de futsal.
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 75.500,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	78	R\$ 75.500,00	Ordinário
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 75.500,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 21 de junho de 2018.**  
**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 2.976, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Reajusta a tarifa de transporte coletivo no âmbito do Município de Bertioga e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** as ponderações e documentos apresentados pela empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano do Município, constantes do processo administrativo n. 5270/17;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo de Bertioga – CEAT;

**CONSIDERANDO** que o último reajuste ocorreu em 30 de dezembro de 2015, através do Decreto n. 2.449;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto se fixa a tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Bertioga para:

I - R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para as linhas urbanas; e

II - R\$ 8,00 (oito reais) para as linhas escolares seletivas.

**Art. 2º** Fica mantido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aqui fixada para os estudantes no Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 26 de junho de 2018, revogadas as disposições ao contrário.

**Bertioga, 22 de junho de 2018. (PA n. 5270/17)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 66 – COFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 15/06/2018 a 21/06/2018

### **ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDO**

3309/18 – CONSULTORIO ODONTOLOGICO ODONTO KI LTDA  
3555/18 – FABIO PACHECO DE AGUILAR  
4153/18 – MAURO CAVALIERI CASTILHO  
4255/18 – RAFAEL FRICHER DOS ANJOS  
4365/18 – RAPHAEL ABREU DE MORAES  
4369/18 – AMANCIO TADAO DE ARAUJO  
4432/18 – GABRIEL NASCIMENTO DO AMPARO  
4436/18 – CARLOS ALEKSANDER PIERRE  
4452/18 – JOSE ROBERTO ANCELMO  
4455/18 – ALESSANDRO FIGUEIREDO SANTOS  
4469/18 – INDAIA GR14 LTDA  
4476/18 – MARCELO MARQUES  
4483/18 – ROBERTO SATO  
4470/18 – ANA PAULA GR 10  
4472/18 – BORACEIA GR13  
4480/18 – EZIO FRANCO  
4490/18 – LUIZ RICARDO DA SILVA PEDROSO  
4522/18 – ELENILDO COSTA RIBEIRO  
4555/18 – J.L FILIPE EMPREEND E PARTICIPAÇÕES  
4556/18 – CONSTRULABOR EMPREEND E PARTICIPAÇÕES  
4557/18 – CYNTHIA GRAND ALLEGRO  
4558/18 – BELLA VITA RESIDENCIAL E EMPREEND  
4559/18 – GRAND ALLEGRO EMPREEND  
4569/18 – KAREM SEABRA COSTA LIMA  
4572/18 – RAIDO SOARES LIMA  
4590/18 – BERTIOGA ORGANIZADA LTDA  
4592/18 – LUCIANO MARTINS  
4593/18 – AMANDA DA SILVA NOGUEIRA  
4626/18 – JOHN TONY DA SILVA LABORATORIO  
4628/18 – CARVALHO E CARVALHO CONFEITARIA  
4660/18 – VALDIENE SILVA SANTANA  
4664/18 – BRUNA CARMEN PAZ DA SILVA  
4688/18 – LINCOLN SIQUEIRA MARQUES DOS SANTOS  
4689/18 – DIOGO FERREIRA DIAS  
11405/15 – SERGIO RODRIGUES ALVES DIAS

### **INDEFERIDOS:**

6636/14 – FERNANDO COSTA FRANK – PROJETOS DO PROFISSIONAL EM ABERTO  
50897/90 – MAURO JOSE MARTINS – PROJETOS DO PROFISSIONAL EM ABERTO  
10293/17 – MANOEL ANTONIO DAS NEVES FILHO – NÃO APRESENTOU ENQUADRAMENTO DO SIMEI

### **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDA**

158/18 – DANIELA PEREIRA DE CARVALHO DIAS  
770/98 – SALATIEL DE OLIVEIRA BERTIOGA  
3332/01 – ROALTH WEGENER  
3390/99 – UBIRAJARA SPINOSA PRANDINI



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

4149/12 – LUCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO DA SILVA  
5543/11 – AURELIO RODRIGUES BENAVIDES  
7048/05 – LUIZ MANUEL CRIVELARO DA SILVA  
8102/02 – SIVALDINA FRANCISCA DE NOVAES  
8604/13 – DARCI VIDROS LTDA  
10748//12 – TP LEVY OCULOS  
3297/18 – AUTONOMOS – IM 18902, 384372, 15067, 16101, 17833, 43220, 64350, 48560, 26070, 51780, 4634, 12580, 29340, 55210, 43250, 34800, 51890, 18023, 67410, 56590, 53710, 51030, 48530, 48110 E 64130  
3742/06 – ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO  
7079/16 – JOSE AUGUSTO DA SILVA  
7909/09 – NADIA ZADOROJUOI CARDOSO ROMÃO  
3432/17 – SUELI GONÇALVES DE OLIVEIRA  
2294/02 – HELIO SEIKI YAMAZATO

## **ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E/OU CORREÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO: DEFERIDO:**

2654/1/ - MALVINA FERREIRA DOS SANTOS – IM 114160, DATA DO INICIO DA ATIVIDADE 01/06/2018  
4525/01 – JOSE FERREIRA DE ABREU  
8205/16 – ALINE ORTEGA DATTOLI  
6997/04 – HVS CORRETORA DE SEGUROS  
2354/18 – CAMILA BACCELLI HIROTA  
584/18 – BRUNA DEZONET DA SILVA  
5668/10 – GILTON DA SILVA TELECOMUNICAÇÕES

## **REQUERENTE, COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CIENCIA DO PROCESSO.**

4790/18 – BENEDITO DE SOUSA FILHO

## **CANCELAMENTO DE TAXAS: DEFERIDO**

3746/10 – THIAGO JOSE PATRICIO – ANO DE 2015 A 2018 POR SE TRATAR DE MEI  
9465/11 – ROGERIO ALEIXO DO NASCIMENTO – CANCELAMENTO DA NF 95

## **PEDIDO DE COMPENSAÇÃO: DEFERIDO**

5236/11 – CONDOMINIO RESIDENCIAL HELBOR RESORT ARACATY  
6946/14 – OPPA PROPAGANDA E MARKETING -

## **RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTARIA – IPTU**

7296/10 – IGERJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO MINISTERIO DE BERTIOGA

## **RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE TRIBUTARIA - ITBI**

3980/18 – LAR ESPIRITA CRISTAO AURELIO AGOSTINHO

## **PEDIDO DE PRAZO PARA ATENDER INTIMAÇÃO**

3544/18 – CLAUDIO BRITO CONSULTORIA IMOBILIARIA – PRAZO DE 30 DIAS

**NICHOLAJ PSCHETZ  
DIRETOR DE FINANÇAS**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 184, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Exonera e nomeia o servidor público que menciona para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração “*ad nuntum*”, nos termos da nova redação do artigo 54, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 15 de junho de 2018, **FABIO LUIZ ORLANDI PEREIRA**, Registro Funcional n. 5642, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA - DPB**, nomeado através da Portaria n. 67/2018.

**Art. 2º NOMEAR**, a partir de 16 de junho de 2018, **FABIO LUIZ ORLANDI PEREIRA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – DAI**, órgão subordinado à Secretaria de Segurança e Cidadania – SC, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 19 de junho de 2018.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 185, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Serviços Urbanos Interino, **Luiz Carlos Rachid**, e o Secretário de Saúde, **Jurandyr José Teixeira das Neves**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

### RESOLVEM:

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 25 de junho de 2018, o servidor público municipal **MAURO SERGIO NUNES**, Operador de Máquinas, Registro Funcional n. 118, da Secretaria de Serviços Urbanos – SU, para a **SECRETARIA DE SAÚDE - SS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** O servidor prestará serviços junto a Diretoria de Vigilância à Saúde - DVS, podendo este, a critério da autoridade competente e do interesse público, prestar serviços em outras unidades subordinadas à Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 19 de junho de 2018.**

**Luiz Carlos Rachid**  
**Secretário de Serviços Urbanos Interino**

**Jurandyr José Teixeira das Neves**  
**Secretário de Saúde**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 186, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Padronização de Materiais Hospitalares e Medicamentos da Secretaria de Saúde.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a seleção de materiais hospitalares e medicamentos é um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo;

**CONSIDERANDO** que a seleção de materiais e medicamentos tem como objetivo maior a escolha dos mesmos dentre todos os itens fornecidos pelo mercado, baseado nos critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo, propiciando assim condições para o uso seguro e racional destes itens que são extremamente necessários;

**CONSIDERANDO** que para a implementação deste processo de seleção de medicamentos se faz necessária a instalação de uma Comissão Permanente de Padronização de Materiais Hospitalares e Medicamentos da Secretaria de Saúde, integrada por uma equipe multidisciplinar composta por médicos, enfermeiros, farmacêuticos, administradores e demais profissionais envolvidos;

**CONSIDERANDO** que a padronização facilita os processos de aquisição, armazenamento, distribuição e gerenciamento de estoque, pois racionaliza a quantidade de itens;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, composta pelos seguintes servidores:

- I – Bruna Westin Silveira Guimarães Barbanti, Prontuário 16.535;
- II – Mariana Tressmann Andrade, Registro n. 2305;
- III – Geraldo Tadeu Lista Gonçalo, Registro n. 2953.
- IV – Silsan Araújo de Paula Sereno, Registro n. 1108;
- V – Viviane Costa Silveira, Registro n. 5045;
- VI – Lisângela Macário Errerias dos Santos, Registro n. 366;
- VII – Aluísio Bichir, Registro n. 167;
- VIII – José Ricardo Moraes Wilmers, Prontuário n. 23889-9;
- IX – Rita Hortência Rolan da Silva, Registro n. 776;
- X – Irenisbete Martinez de Mello Gomes, Registro n. 2251;
- XI – Daiane Albergaria, Registro n. 5706.

**Art. 2º** A função de membros da referida comissão é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n. 168/2011 e 278/2011.

Bertioga, 20 de junho de 2018. (PA n. 6643/2017)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 187, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Confere autorização de uso de próprio público ao Lions Clube de Bertioga, para o fim que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o Lions Clube de Bertioga promove ações de parceria e apoio a outras entidades, buscando atender a projetos sociais;

**CONSIDERANDO** que a Festa da Tainha é um dos eventos tradicionais de nossa cidade;

**CONSIDERANDO** que o valor arrecadado na Festa da Tainha será revertido em ações sociais para entidades beneficentes, tais como doação de cadeiras de rodas, muletas, andadores, enxovais para bebês e projetos como Lions Quest, Concurso Cartaz da Paz, Concurso de Redação, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que a Festa da Tainha faz parte do Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura participará do evento, através de um estande divulgando as informações turísticas da nossa cidade;

**CONSIDERANDO** que a Festa da Tainha atrai um grande número de turistas para o Município, além de agradar a população local;

**CONSIDERANDO** as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 4021/18, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado ao **LIONS CLUBE DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob n. 51.681.765/0001-75, com sede na Avenida 19 de Maio, n. 338, no Jardim Albatroz, em Bertioga/SP, o uso gratuito do próprio público denominado "Praça de Eventos", composta por uma Tenda, localizado na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São João – Praia da Enseada (Centro), para fins de realização da 41ª Festa da Tainha do Lions Clube de Bertioga.

**Art. 2º** Esta autorização vigorará no período de 30/06/2018 a 29/07/2018, nas condições e regras constantes no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.

**Art. 3º** Esta autorização não desobriga o **LIONS CLUBE DE BERTIOGA** do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 21 de junho de 2018. (PA n. 4021/18)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertiooga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **LIONS CLUBE DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob n. 51.681.765/0001-75, com sede na Avenida 19 de Maio, n. 338, no Jardim Albatroz, em Bertiooga/SP, doravante denominado apenas **LIONS CLUBE**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 4021/18, o **MUNICÍPIO** confere ao **LIONS CLUBE** o uso gratuito do próprio público denominado “Praça de Eventos”, localizado na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São João – Praia da Enseada (Centro), para fins de realização da 41ª Festa da Tainha do Lions Clube de Bertiooga.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Esta autorização vigorará no período de 30/06/2018 a 29/07/2018, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização da área pública descrita na cláusula primeira o **LIONS CLUBE** deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança.

**Parágrafo único.** O não cumprimento das regras estipuladas nesta cláusula implicará no cancelamento imediato deste Termo de Autorização.

### CLÁUSULA QUARTA

O **LIONS CLUBE** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao **MUNICÍPIO**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

### CLÁUSULA QUINTA

O **LIONS CLUBE** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.]

**Parágrafo único.** O **LIONS CLUBE** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

O **LIONS CLUBE** somente poderá sublocar ou terceirizar serviços mediante prévia anuência do **MUNICÍPIO**.

Além do estande destinado à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, o evento contará com um local exclusivo para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Bertiooga, para a divulgação de ações e campanhas realizadas.

Durante a realização do evento será transmitido um vídeo institucional, sob a responsabilidade e supervisão do **MUNICÍPIO**, com o intuito de divulgar a cidade de Bertiooga, considerando o elevado número de turistas presentes.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

Fica vedada a veiculação de informes publicitários, spots e similares, sem prévia anuência da Administração.

## CLÁUSULA SEXTA

Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o LIONS CLUBE a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Parágrafo único.** Findo o prazo da autorização e não tendo o LIONS CLUBE efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à primeira qualquer indenização.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente Termo de Autorização em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, \_\_\_\_\_. (PA n. 4021/18)

**ENG.º CAIO MATHEUS**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## LIONS CLUBE DE BERTIOGA

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_ RG. \_\_\_\_\_

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
EXPEDIENTE PUBLICADO EM  
15/06/2018 À 21/06/2018**

415/18 CAB. 5160/94 GINO GHILARDI NETO, 11893/15 CAB. 1281/95 SALETE ZABEU, 215/18 CAB. 51146/87 MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar a Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

7818/17 CAB. 2828/06 JOÃO BATISTA DE SOUZA, 10483/17 CAB. ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, 7970/17 9895/10 LUIZ AKIRA MISUMI, 2515/17 CAB. 6007/12 EUNICE QUARESMA ROSA, 9890/17 CAB. 50552/88 LUIZA ALBA OZZENI, 8008/17 CAB. 5056/17 ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA, 4174/04 MANUEL FELIX VILA ASOREY, Expeça-se a Carta de Habitação, a Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

5681/16 CAB. 9847/96 CONDOMINIO EDIFICIO INDIAN, 1840/18 CAB. 5547/03 STELLIO GOMES, 9806/15 CAB. 2241/08 ASSOCIAÇÃO RECANTO INFANTIL, 2972/18 CAB. 5436/17 MAOE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 5930/17 CAB. 8152/01 ISAO SAKUDA, 5406/15 CAB. 9048/96 CAIO ARAUJO VILA NOVA, Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

1628/18 CAB. 8286/99 PAULINHO DE BARROS, Expeça-se a Carta de Habitação Ex-Officio, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

666/18 HELINERE BENEDITA DE JESUS LISBOA, Dê-se Baixa na Licença, quitado o ISS em 30 dias.

2151/15 CAB. 3450/99 MAURO ANGELO DE MAURO, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, quitado os emolumentos em 30 dias.

7606/03 JOSE SANCHEZ GALLEG0, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação e Licença de Construção, quitado os emolumentos em 30 dias.

2574/13 MAURICIO SCHALCH LOPES, 6377/10 CAB. 1010/05 JOÃO CARLOS BUENO E OUTRO, 270/18 CAB. 2103/07 JOSE ROBERTO GUIMARAES, 8728/03 CAB. 1861/01 DIOMAR AUGUSTO FERREIRA, Sim como requer, conforme solicitado em petição.

8066/10 CLARA NORI SATO, 3612/16 FLAVIO RONALDO ALVES GUEDES, 2233/14 DAVI JOÃO DE OLIVEIRA, MARIA REGINA DE SOUZA FERNANDES, 3717/03 ELIZA DE SOUZA GONÇALVES FELIX, 7237/00 ZULEIDE APARECIDA GABRIEL, 2642/18 LAURO ANTONIO DA FONSECA, 6738/09 ALEXANDRE DE LOBETTO FILHO, DIAE 26391 NILTON MORALES HERNANDES, Informação de correspondências referente a taxas e/ou intimações, devolvidas pelo correio, compareça para providências.

8573/14 CAB. 1336/00 EDMILSON RAMOS DOS SANTOS, 9094/09 MARIA ROGERIA CRUZ DE SOUZA, Sim como requer, conforme solicitado em petição.

11557/15 CAB. 53972/91 ULYSSES FERRABRAZ MANSUR, Compareça em 30 dias o R.T ou o interessado para tratar de assunto de seu interesse.

11891/15 CAB. 645/15 WILLIAM BUTLER, Arquive-se, por desinteresse.

2796/11 CAB. 51760/88 WILSON ROBERTO DA SILVA, 7652/15 CAB. 52387/86 FRANCISCO MARIA MATOS, Indefiro o solicitado através da petição, conforme informação no processo.

**ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS  
Coordenador da Fiscalização de Obras**